



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 107-NA, de 18 de abril de 1.994.

Autoriza suplementação de verbas  
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO  
DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos de finidos no item III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), do total da despesa fixada na Lei nº 074-NA, de 14 de dezembro de 1.993, para atender insuficiência de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a baixar decretos para regulamentação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete  
do Prefeito, em 18 de abril de 1.994.

VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO  
Prefeito Municipal